

# Câmara de Vereadores

DE

**BENTO GONÇALVES**

N.º PROJETO DE LEI Nº 58/75

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM  
JOANNA DA RÉ TRIVILIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DATA DA ENTRADA : 05 DE NOVEMBRO DE 1975

Distribuído ao Vereador : Comissão de Obras e Serviços Públicos

SOLUÇÃO:

*Proposto por unanimidade de  
Câmara em 1.ª votação em 21.11.75.  
Majolo - Presidente*

*Proposto em 2.ª votação em 18.11.75  
Majolo - Presidente*

OBSERVAÇÕES

APROVADO EM  
1.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM  
2.ª DISCUSSÃO

APROVADO  
3.ª Votação.

*Proposto por unanimidade  
de votos em 3.ª votação  
em 15.12.75.  
Majolo*

*Lei 645*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, através de seus membros abaixo firmados, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 58/75 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Joanna Da Ré Trivelin e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

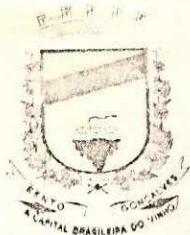
SALA FERNANDO FERRARI, 14 de novembro de 1975

*[Handwritten signatures]*

*de curso plunimário em 21.11.75  
de intermédio de Votag em 28/11/75*

APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO

APROVADO  
2ª Votag



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR  
IMÓVEL COM JOANNA DA RÉ TRIVILIN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento-  
Gonçalves,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar-  
o seguinte imóvel com JOANNA DA RÉ TRIVILIN, necessário à abertura da -  
Rua Amapá:

"O lote nº 19 do Loteamento Furlanetto, sito na Rua  
"A" do referido Loteamento, sem benfeitorias, com a área de 558m<sup>2</sup>, com as  
seguintes confrontações: NORTE: na extensão de 12m, fazendo frente para  
uma passagem; SUL: na mesma extensão, com terras de Herdeiros Salton; LESTE:  
na extensão de 46,50, com o Lote nº 18 do mesmo Loteamento e OESTE: na  
mesma extensão, com os Lotes nºs 20, 21 e 22, do Loteamento Furlanetto".

ART. 2º - O imóvel do permutante mencionado no Art. 1º  
da presente Lei é o seguinte:

"Uma área de terras com 650m<sup>2</sup>, sita na Rua Amapá, sem  
benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na ex-  
tensão de 20m, com imóvel de Victório Trivilin; SUL: na mesma extensão,  
com uma passagem; LESTE: na extensão de 32,50m, com imóvel de João Seb-  
ben e OESTE: na mesma extensão, com imóvel de Antônio Da Ré". O imóvel -  
acha-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves  
sob nº 22.453, a fls. 8 a 9, do Livro 3-AC de 06 de maio de 1966.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -  
aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

ECON. DARCY POZZA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 58/75/SG/CM/J

Bento Gonçalves, 30 de outubro de 1975.

*Comissão de Obras e Serviços Públicos*  
*por parecer S. F. Furlanet 14/11/75*  
*[Signature]*

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de submeter à deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei nº 58/75, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Joanna Da Ré Trivilin e dá outras providências.

Tal permuta faz-se necessária para procedermos à abertura da Rua Augusto Geisel, que será feita com lote pertencente a municipalidade, situado no Loteamento Furlanetto, não onerando em nada os cofres da municipalidade.

Encarecemos a necessidade de o presente projeto de lei ser apreciado em regime de urgência.

Sem mais, renovamos-lhe nossos protestos de estima e consideração.

ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

*Projeto em discussão*  
*[Signature]*

Ilmo. Sr.  
NILSO MAJOLA  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA  
FJR/mb

APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO  
*[Signature]*

APROVADO  
*[Signature]*